

Câmara Municipal de Jacareí
PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 02, DE 31.01.2020

APROVADO **DECRETO LEGISLATIVO Nº 427/2020**
O SUBSTITUTIVO

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO – INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, O PRÊMIO “ADVOCACIA CIDADÃ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADOR DR. RODRIGO SALOMON.

DISTRIBUÍDO EM: 31.01.2020

PRAZO FATAL:

DISCUSSÃO ÚNICA

<p>Aprovado em Discussão Única</p> <p>Em <u>19</u> de <u>08</u> de <u>2020</u></p> <p><u>ABNER SALOMON</u> Presidente</p>	<p>REJEITADO</p> <p>Em _____ de _____ de _____</p> <p>_____ Presidente</p>
<p>Aprovado em 1ª Discussão</p> <p>Em _____ de _____ de _____</p> <p>_____ Presidente</p>	<p>ARQUIVADO</p> <p>Em _____ de _____ de _____</p> <p>_____ Setor de Proposituras</p>
<p>Aprovado em 2ª Discussão</p> <p>Em _____ de _____ de _____</p> <p>_____ Presidente</p>	<p>Adiado em _____ de _____ de _____</p> <p>Para _____ de _____ de _____</p> <p>_____ Secretário-Diretor Legislativo</p>
<p>Adiado em _____ de _____ de _____</p> <p>Para _____ de _____ de _____</p> <p>_____ Secretário-Diretor Legislativo</p>	<p>Adiado em _____ de _____ de _____</p> <p>Para _____ de _____ de _____</p> <p>_____ Secretário-Diretor Legislativo</p>
<p>Encaminhado às Comissões n°s: <u>1</u></p>	<p>Prazo das Comissões: <u>02/03/2020</u></p>



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PREJUDICADO
EM RAZÃO DA APROVAÇÃO DO SUBSTITUTIVO (FL. 12). M.-

Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Prêmio "Advocacia Cidadã" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ABNER DE MADUREIRA, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Jacareí, o **Prêmio Advocacia Cidadã**, a ser outorgado, anualmente, em solenidade a ser realizada na Câmara Municipal de Jacareí, durante a Sessão Ordinária que compreender a semana do dia 11 de Agosto.

Parágrafo Único: A entrega do referido prêmio fará parte, como evento de caráter institucional, do Calendário Oficial de Eventos da Câmara Municipal de Jacareí, sendo essa data reconhecida como Dia do Advogado.

Art. 2º O Prêmio será destinado aos advogados (as) que tenham contribuído para o desenvolvimento social do Município de Jacareí ou garantido direitos essenciais para cidadãos Jacareenses.

Art. 3º As indicações para concessão do Prêmio serão feitas pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Jacareí, pelos Poderes Legislativo Executivo Municipais e Defensoria Pública do Município, sendo:

I – 3 (três) membros indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Jacareí (OAB – SP);

II – 1 (um) membro indicado pelo Poder Legislativo Municipal;

III – 1 (um) membro indicado pelo Poder Executivo Municipal;

IV – 1 (um) membro indicado pela Defensoria Pública do Município de Jacareí;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE



AUTOR: VEREADOR DR. RODRIGO SALOMON.

Projeto de Decreto Legislativo – Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Prêmio “Advocacia Cidadã” e dá outras providências - Fls. 02.

1º § Os indicados pela OAB/SP Jacareí deverão ter atuação em áreas do Direito distintas.

2º § As indicações deverão ser feitas até término do mês de junho de cada ano.

3º § A indicação referente ao Poder Legislativo Municipal deverá ser feita pela Presidência da Câmara Municipal de Jacareí.

Art. 4º A Câmara Municipal de Jacareí disponibilizará os meios adequados para a realização e divulgação da homenagem, inclusive através de seu sítio eletrônico na internet.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacareí, 29 de janeiro de 2020.

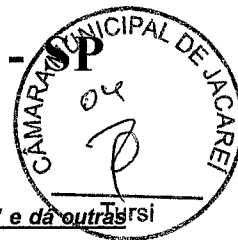
Dr. RODRIGO SALOMON

Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



AUTOR: VEREADOR DR. RODRIGO SALOMON.

Projeto de Decreto Legislativo – Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Prêmio “Advocacia Cidadã” e dá outras providências - Fls. 03.

JUSTIFICATIVA:

Submeto à apreciação dos Nobres Vereadores o presente projeto de lei, que visa instituir o prêmio “Advocacia Cidadã” para os operadores do Direito em nosso Município.

A entrega do título será anualmente na semana do dia 11 de Agosto, data em que se comemora o Dia do Advogado.

Os advogados possuem duas datas comemorativas nacionais, sendo o dia 19 de maio (Dia do Padroeiro da profissão, Santo Ivo) e o dia 11 de agosto, data que ficou definida devido à escolha do então imperador Dom Pedro I, que autorizou a criação das duas primeiras faculdades do Brasil: a Faculdade de Direito de Olinda (em Pernambuco) e a Faculdade de Direito do Largo do São Francisco (em São Paulo).

Conforme o artigo 133 da Constituição Federal de 1988, “o advogado é indispensável à administração da justiça”. Logo, o advogado tem papel fundamental na formação da sociedade, garantindo seu bom funcionamento, pluralidade e democracia.

Essa propositura legislativa honrará aqueles que tenham se destacado em suas ações judiciais, em diferentes áreas do Direito, numa simbólica e justa homenagem na Câmara Municipal de Jacareí.

Diante do exposto, peço mais uma vez a colaboração e o entendimento dos Senhores Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

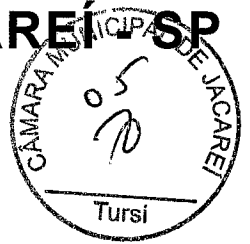
Câmara Municipal de Jacareí, 29 janeiro de 2020.

Dr. RODRIGO SALOMON

Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 31.01.2020.

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO – INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, O PRÊMIO “ADVOCACIA CIDADÃ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: VEREADOR DR. RODRIGO SALOMON.

PARECER Nº 027 – RRV – SAJ – 02/2020

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Nobre Vereador *Dr. Rodrigo*, que visa conceder o prêmio “Advocacia Cidadã” aos advogados destaques que tenham contribuído para o desenvolvimento social do Município ou garantido direitos essenciais para os cidadãos jacareenses.

Acompanhando o referido Projeto de Decreto Legislativo, segue justificativa que embasou a iniciativa do Nobre Camarista, cujo objetivo é *homenagear profissionais da região*.

O presente Projeto foi remetido a essa *Secretaria* para estudo jurídico.

É a síntese do necessário. Passamos a análise e manifestação.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo não apresenta nenhuma inconstitucionalidade e/ou ilegalidade, *estando em perfeita sintonia com o ordenamento jurídico.*

Segundo o artigo 96 e seu parágrafo único do Regimento Interno dessa Casa de Leis:

“Art. 96. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara, de sua competência privativa e não sujeita à sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente.”.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



"Parágrafo único. Constituem obrigatoriamente matérias de Decreto Legislativo a concessão de homenagens¹ e a aprovação ou rejeição de contas do Prefeito."

Conforme estabelece o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal:

"Art. 30, CF/88. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local; (grifo nosso)."

O artigo 38 da Lei Orgânica Municipal (LOM), **por sua vez**, estabelece que **"a iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador², ao Prefeito e ao eleitorado que a exercerá sob a forma de moção articulada, subscrita, no mínimo, por 5% (cinco por cento) do total do número de eleitores do Município."**

A matéria disposta na presente propositura não se encontra no rol taxativo de exclusividade do artigo 40 da LOM (**matérias de iniciativa parlamentar exclusiva do Chefe do Executivo Municipal**).

Por fim, e de acordo com o artigo 1º do Projeto, a intenção legislativa não afronta o **Princípio da Economicidade**, posto que a homenagem será realizada em **sessão ordinária**.

III - CONCLUSÃO

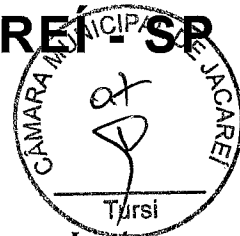
Posto isto, e tendo em vista todo o acima exposto, **entendemos, s.m.j.**, que o presente Projeto **poderá prosseguir**, submetendo-se, contudo, **a um turno de discussão e votação**, necessitando, para a sua aprovação, **do voto favorável da maioria dos membros da Câmara Municipal**, nos termos do **seu** Regimento Interno.

¹ Grifo nosso.

² Idem.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



Antes, porém, deve ser enviado à *Comissão de Constituição e Justiça*, em conformidade com o artigo 33 do mesmo Regimento Interno.

Sem mais para o momento, é este o nosso entendimento, sub censura.

Jacaréí, 03 de fevereiro de 2020.

Renata Ramos Vieira

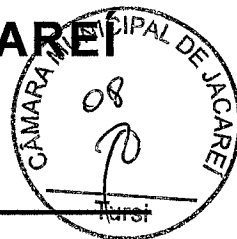
Consultor Jurídico-Legislativo

OAB/SP nº 235.902



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Projeto de Decreto-Legislativo nº 002/2020

Ementa: *Projeto de Decreto-Legislativo que institui o prêmio Advocacia Cidadã, nos termos em que específica. Possibilidade. Constitucionalidade. Prosseguimento.*

DESPACHO

Aprovo o parecer de nº 027 – RRV – SAJ – 02/2020 (fls. 05/07) por seus próprios fundamentos.

Ao Setor de Proposituras para prosseguimento.

Jacareí, 05 de fevereiro de 2020.

Jorge Alfredo Cespedes Campos

Secretário-Diretor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PARECER DA COMISSÃO 1 - CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	<u>PDL N° 2/2020</u>	<u>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO</u>
ASSUNTO:	Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Prêmio "Advocacia Cidadã" e dá outras providências.	
AUTORIA:	VEREADOR DR. RODRIGO SALOMON	

Os integrantes da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
PAULINHO DOS CONDUTORES (Presidente)	Plenário	<i>[Handwritten Signature]</i>
PATRICIA JULIANI (Relatora)	Plenário	<i>[Handwritten Signature]</i>
JUAREZ ARAÚJO (Membro)	Plenário	<i>[Handwritten Signature]</i>

Justificativa: → Encaminhado p/ Plenário para apreciação dos Senhores.

Câmara Municipal de Jacareí, 13 de fevereiro de 2020.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Assunto: Pauta resumida da 23ª Sessão Ordinária do ano de 2020

Data: 19/08/2020 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, em conformidade com as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para a 23ª Sessão Ordinária do ano de 2020:

- Uso da Tribuna Livre pelo Doutor Carlos Guerra, Presidente da Ordem dos Advogados (OAB) - 46ª Subseção Jacareí, convidado a falar sobre o Dia do Advogado, 11 de agosto;
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores.

> **ORDEM DO DIA:**

1. **Discussão única do Projeto de Lei do Executivo - PLE nº 12/2020**

Assunto: Altera a Lei nº 6.346, de 29 de julho de 2020, que altera os artigos 5º e 6º da Lei nº 5.307 de 03 de dezembro de 2008, que "institui o Plano de Custeio do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jacareí" e dá outras providências.

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

2. **Discussão única do Projeto de Lei do Legislativo - PLL nº 31/2020**

Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação no site oficial da Prefeitura de Jacareí de informações sobre as obras públicas paralisadas, os motivos da paralisação, o período de interrupção e a nova data prevista para o término.

Autoria: Vereador Paulinho dos Condutores.

3. **Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo - PDL nº 02/2020**

Assunto: Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Prêmio "Advocacia Cidadã" e dá outras providências.

Autoria: Vereador Dr. Rodrigo Salomon.

RETIRADO

> **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES**

1. LUIS FLÁVIO PT... (leitura da Bíblia)

2. MÁRCIA SANTOS PL

3. PATRÍCIA JULIANI PSDB

m.



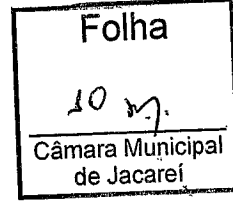
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

PAUTA RESUMIDA DA 23ª S.O. -- 19/08/2020 - fls 2

4. PAULINHO DO ESPORTE PSD
5. PAULINHO DOS CONDUTORES PL
6. RODRIGO SALOMON PSDB
7. SÔNIA PATAS DA AMIZADE PL
8. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA DEM
9. ABNER DE MADUREIRA PSDB
10. ADERBAL SODRÉ PSDB
11. ARILDO BATISTA PTB
12. JUAREZ ARAÚJO PSD
13. LUCIMAR PONCIANO MDB

Câmara Municipal de Jacareí, 17 de agosto de 2020.

Moacir Bento Sales Neto
MOACIR BENTO SALES NETO
Secretário-Diretor Legislativo





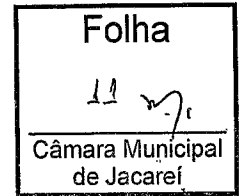
ter 18/08/2020 09:35

ver.drrodrigosalomon@jacarei.sp.leg.br

Retirada de Projeto da Ordem do Dia

Para moacir@jacarei.sp.leg.br

Removemos as quebras de linha extras desta mensagem.



Bom dia Moacir,

Gostaria de solicitar a sua ajuda e atenção para retirada de projeto do Dr. Rodrigo Salomon na próxima ordem do dia, em 19/08/2020.

19/08/2020 - PDL Nº 02/2020 - Institui no âmbito do município de Jacaré, o prêmio "Advocacia Cidadã" e dá outras providências.

Desde já agradeço a atenção dispensada.

Att,

Henrique Alberto da Silva
Chefe de Gabinete



ter 18/08/2020 10:04

moacir@jacarei.sp.leg.br

Comunicado SL nº 2020.08.19-001 - Retirada do PDL nº 02/2020 da OD

Para 91 Pres. Abner de Madureira (presidencia.abner.madureira@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Abner de Madureira (ver.abnermadureira@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Aderbal Sodré (ver.aderbal.sodre@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Arildo Batista (arildobatista@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Juarez Araújo (ver.juarezaraujo@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Lucimar Ponciano (ver.lucimarponciano@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Luís Flávio (ver.luisflavio.flavinho@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Márcia Santos (ver.dramarciasantos@jacarei.sp.leg.br); 91 Ver. Patrícia Juliani (ver.patriciajuliani@jacarei.sp.leg.br);

Esta mensagem foi enviada com a prioridade Alta.

Mensagem

Retirada de Projeto da Ordem do Dia [10 KB]



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Secretaria Legislativa, 18 de agosto de 2020.

Ref.: Comunicado SL nº 2020.08.19-001 - Retirada do PDL nº 02/2020 da OD

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Senhor Presidente desta Casa, o Vereador Abner de Madureira, comunico a Vossa Senhoria a retirada do projeto abaixo discriminado da Ordem do Dia da 23ª SO, a ser realizada em 19/08/2020, conforme requerido pelo autor.

3. Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo - PDL nº 02/2020

Assunto: Institui, no âmbito do Município de Jacaré, o Prêmio "Advocacia Cidadã" e dá outras providências.

Autoria: Vereador Dr. Rodrigo Salomon.

Atenciosamente,

MOACIR BENTO SALES NETO
Secretário-Diretor Legislativo
Câmara Municipal de Jacaré
Fone: (12) 3953.2259
moacir@jacarei.sp.leg.br



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO – PDL Nº 02/2020

Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Prêmio “Advocacia Cidadã” e dá outras providências.

APROVADO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ABNER DE MADUREIRA, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Jacareí, o **Prêmio Advocacia Cidadã**, a ser outorgado, anualmente, em solenidade a ser realizada na Câmara Municipal de Jacareí, durante a Sessão Ordinária que compreender a semana do dia 11 de Agosto.

Parágrafo Único: A entrega do referido prêmio fará parte, como evento de caráter institucional, do Calendário Oficial de Eventos da Câmara Municipal de Jacareí, sendo essa data reconhecida como Dia do Advogado.

Art. 2º O Prêmio será destinado aos advogados (as) que tenham contribuído para o desenvolvimento social do Município de Jacareí ou garantido direitos essenciais aos cidadãos Jacareenses.

Art. 3º As indicações para concessão do prêmio serão feitas pela Ordem dos Advogados do Brasil – 46ª Subseção de Jacareí e pelo Poder Legislativo, sendo:

I – 1 (um) advogado jovem com até 5 (cinco) anos de inscrição definitiva no quadro da OAB;

II – 1 (uma) advogada jovem com até 5 (cinco) anos de inscrição definitiva no quadro da OAB;

III – 1 (um) advogado com idade superior a 60 anos;

IV – 1 (uma) advogada com idade superior a 60 anos;

V – 1 (um) advogado;

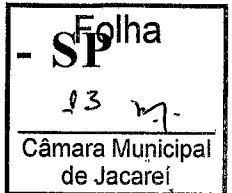
VI – 1 (uma) advogada;

VII – 1 (um) advogado ou 1 (uma) advogada indicados pelo Poder Legislativo Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



AUTORIA: VEREADORES DR. RODRIGO SALOMON (PSDB) E LUIS FLÁVIO DIAS (PT).

Projeto de Decreto Legislativo – Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Prêmio “Advocacia Cidadã” e dá outras providências - Fls. 02.

1º § Os critérios das indicações dos (as) advogados (as), serão realizados mediante critérios próprios da OAB – 46ª Subseção de Jacareí.

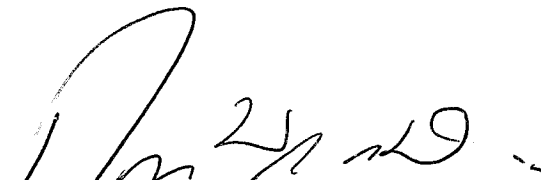
2º § A indicação do (a) advogado (a) referente ao Poder Legislativo Municipal deverá ser feita pela Presidência da Câmara Municipal de Jacareí.

3º § As indicações deverão ser feitas até término do mês de junho de cada ano.

Art. 4º A Câmara Municipal de Jacareí disponibilizará os meios adequados para a realização e divulgação da homenagem, inclusive através de seu sítio eletrônico na internet.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacareí, 18 de agosto de 2020.

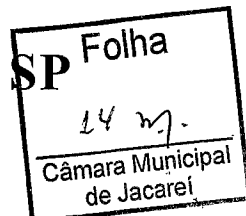

DR. RODRIGO SALOMON
Vereador – PSDB


LUÍS FLÁVIO DIAS
Vereador – PT



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



AUTORIA: VEREADORES DR. RODRIGO SALOMON (PSDB) E LUIS FLÁVIO DIAS (PT).

Projeto de Decreto Legislativo – Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Prêmio “Advocacia Cidadã” e dá outras providências - Fls. 03.

JUSTIFICATIVA:

Submetemos à apreciação dos Nobres Vereadores o presente projeto de lei, que visa instituir o prêmio “Advocacia Cidadã” para os operadores do Direito em nosso Município.

A entrega do título será anualmente na semana do dia 11 de Agosto, data em que se comemora o Dia do Advogado.

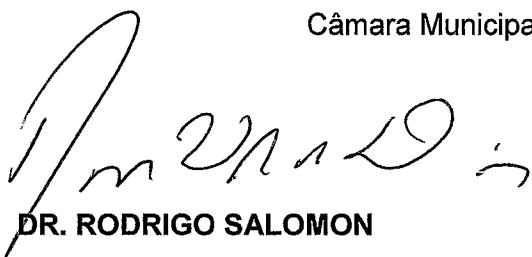
Os advogados possuem duas datas comemorativas nacionais, sendo o dia 19 de maio (Dia do Padroeiro da profissão, Santo Ivo) e o dia 11 de agosto, data que ficou definida devido à escolha do então imperador Dom Pedro I, que autorizou a criação das duas primeiras faculdades do Brasil: a Faculdade de Direito de Olinda (em Pernambuco) e a Faculdade de Direito do Largo do São Francisco (em São Paulo).

Conforme o artigo 133 da Constituição Federal de 1988, “o advogado é indispensável à administração da justiça”. Logo, o advogado tem papel fundamental na formação da sociedade, garantindo seu bom funcionamento, pluralidade e democracia.

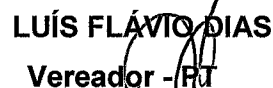
Essa propositura legislativa honrará aqueles que tenham se destacado em suas ações judiciais, em diferentes áreas do Direito, numa simbólica e justa homenagem na Câmara Municipal de Jacareí.

Diante do exposto, solicitamos a colaboração e o entendimento dos Senhores Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

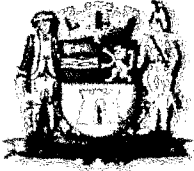
Câmara Municipal de Jacareí, 18 agosto de 2020.



DR. RODRIGO SALOMON
Vereador – PSDB



LUÍS FLÁVIO DIAS
Vereador - PT



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



ASSUNTO: **Projeto de Lei do Legislativo nº 02/2020**

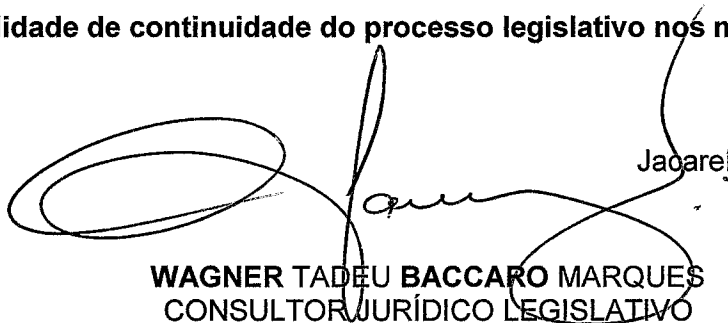
“Instituí, no âmbito do Município de Jacareí, o Prêmio ‘Advocacia Cidadã’ e dá outras providências”

PARECER Nº 167/2020/SAJ/WTBM

Trata-se de Substitutivo ao Projeto de Lei que visa instituir o Prêmio “Advocacia Cidadã” em nossa cidade.

Esta Secretaria já se manifestou sobre o projeto original (parecer nº 027-RRV-02/2020), que não apontou qualquer mácula que impedisse o prosseguimento da proposta.

Após analisar o Substitutivo, entendo que, apesar das modificações feitas, as condições jurídicas já avaliadas anteriormente se mantém, motivo pelo qual **adoto os fundamentos do parecer supramencionado e os reitero integralmente. Opino então pela possibilidade de continuidade do processo legislativo nos mesmos termos.**



Jacareí, 18 de agosto de 2020

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO

Página 1 de 1



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha
16 05
Câmara Municipal de Jacareí

Projeto de Decreto-Legislativo nº 002/2020

Ementa: *Substitutivo ao Projeto de Decreto-Legislativo que institui o prêmio Advocacia Cidadã, nos termos em que especifica. Possibilidade. Constitucionalidade. Prosseguimento.*

DESPACHO

Aprovo o parecer de nº 167/2020/SAJ/WTBM (fl. 12) por seus próprios fundamentos.

A Secretaria Legislativa para prosseguimento.

Jacareí, 18 de agosto de 2020.

Jorge Alfredo Céspedes Campos
Secretário-Diretor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

Folha
17 m.
Câmara Municipal de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 1 - CCJ
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	PDL N° 02/2020	PARECER DO SUBSTITUTIVO
ASSUNTO:	<u>SUBSTITUTIVO ao Projeto de Decreto Legislativo</u> que institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Prêmio "Advocacia Cidadã" e dá outras providências.	
AUTORIA:	VEREADOR DR. RODRIGO SALOMON	

Os integrantes da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
PAULINHO DOS CONDUTORES (Presidente)	Plenário	
PATRÍCIA JULIANI (Relatora)	Plenário	
JUAREZ ARAÚJO (Membro)	Plenário	

Justificativa: Segue para apreciação da Plenária.

Câmara Municipal de Jacareí, 19 de agosto de 2020.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

- Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

MOA

Folha
10 m.
Câmara Municipal de Jacareí

Tramitado em Sessão
(X) Aprovado
() Rejeitado

M.

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3/2020

Assunto: Requer a inclusão extraordinária do Projeto de Decreto Legislativo - PDL nº 02/2020 na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 19 de agosto de 2020.

REQUEREMOS, ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades do Regimento Interno, em especial o artigo 76, seja o projeto abaixo discriminado incluído na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 19/08/2020, para discussão única e votação:

1) Projeto de Decreto Legislativo - PDL nº 02/2020, com Substitutivo, que institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Prêmio "Advocacia Cidadã" e dá outras providências."

Autoria do Projeto: Vereador Dr. Rodrigo Salomon.

Autoria do Substitutivo: Vereadores Dr. Rodrigo e Luís Flávio.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2020.

Dr. Rodrigo Salomon
Vereador - PSDB

LUÍS FLÁVIO

PAULINHO DOS
CONDUTORES

JUAREZ
ARAÚJO

ADERBAL
SODRE



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

10A

19 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do **SUBSTITUTIVO** ao Projeto de Decreto Legislativo - PDL nº **02/2020**

Assunto: Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Prêmio "Advocacia Cidadã" e dá outras providências.

Autoria: Vereadores Dr. Rodrigo Salomon e Luís Flávio.

Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO)	X			
2. DRA. MÁRCIA SANTOS	X			
3. PATRÍCIA JULIANI	X			
4. PAULINHO DO ESPORTE	X			
5. PAULINHO DOS CONDUTORES	X			
6. DR. RODRIGO SALOMON	X			
7. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
8. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
9. ADERBAL SODRÉ	X			
10. ARILDO BATISTA	X			
11. JUAREZ ARAÚJO	X			
12. LUCIMAR PONCIANO	X			

Obs: Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de desempate.

APROVADO O SUBSTITUTIVO, SEM EMENDAS.

PREJUDICADO O PROJETO ORIGINAL.

m.

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
19/08/2020	Favoráveis = <u>12</u> Contrários = <u>∅</u> Abstenções = <u>∅</u> Ausências = <u>∅</u>	APROVADO

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
PRESIDENTE